



Av. Soares Lopes, 996, 2º Andar, Centro, Ilhéus-BA
Fone: (73) 3190-0166
E-mail: juridicoritdpjilheus@gmail.com - tdpi@ritdpjilheus.com.br
Oficial Registrador: Vitor Luís Vieira da Motta
Site: www.ritdpjilheus.com.br

CHECKLIST

REGISTRO POR TRANSFERÊNCIA DE SEDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.674 CNP/BA;

Na transferência de registro por mudança de endereço da sede, o ato de alteração deverá ser averbado primeiro no registro primitivo e depois no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da nova sede

DOCUMENTAÇÃO

1.0	Certidão de Breve Relato da PJ;	
2.0	Certidão de Inteiro teor do ultimo Estatuto/Contrato Social e ata de eleição/nomeação e posse da ultima diretoria averbada;	
3.0	Ata que deliberou/aprovou a transferência de sede devidamente registrada no cartório de origem;	
4.0	Requerimento devidamente assinado pelo presidente;	
5.0	Declaração de Veracidade e Responsabilidade;	

OBSERVAÇÕES

1	Se a ata for apresentada em livro, o Cartório poderá exigir que a parte apresente de forma digitada ou, se a parte preferir, poderá ser digitada pelo Cartório mediante pagamento das despesas para produção da cópia reprográfica.
2	Deverá haver um prazo de no mínimo 08 dias entre o edital de convocação e a assembleia geral.
3	Para assegurar a exclusividade do nome no Estado, a serventia, ao receber pedido de novo registro ou averbação de alteração de nome, deve consultar o site da Receita Federal (https://consultacnpj.redesim.gov.br/) para confirmar a inexistência de nome pretendido;
4	O registro civil das pessoas jurídicas não exige reconhecimento de firma, cabendo exclusivamente ao apresentante a responsabilidade pela autenticidade das assinaturas constantes de documento.